



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA
Jaqueline Jacobsen Marques
Telefone: (65) 3613-2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

PROCESSO	8.914-1/2018
ASSUNTO	PENSÃO
ÓRGÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RESPONSÁVEL	DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA – Presidente
INTERESSADA	NEUSA DE BARROS RIBEIRO
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

RAZÕES DO VOTO

Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico para concessão do benefício de pensão.

Diante do exposto, **ACOLHO**, o Parecer Ministerial 1.794/2019, de autoria do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e conforme artigo 1º, VI, c/c artigo 43, II, ambos da Lei Complementar 269/07, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de cálculo do benefício e **REGISTRAR** a Ato 1.174/2017-CM, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/11/2017, que concedeu **pensão**, em caráter vitalício, à Senhora **Neusa de Barros Ribeiro**, cônjuge, em razão do falecimento do Senhor Avaídes Ribeiro, ocorrido em 29/5/2017, aposentado, conforme o Acórdão 2.728/2011, posteriormente revisado e registrado pelo Acórdão 209/2014, no cargo de Auxiliar Judiciário-PTJ, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no município de Tangará da Serra/MT, com fundamento nos termos do artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c os artigos 243, 244, 245, I, “a”, 246, 247, II e 252, da Lei Complementar 4/1990, mais a disposição da Lei 8.814/2008.

É o Voto.

Cuiabá, 24 de abril de 2019.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)